



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 092/2021

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 023/2021**

Tratam os autos da Inexigibilidade 023/2021 – INEXIG, objetivando **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA COM DESLOCAMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SEREM UTILIZADOS NA REVISÃO DE 2.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-JS220LC, ANO 2019, CHASSIS SORJS22CCK2797435, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 023/2021 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25, I, conforme Parecer Jurídico (fls. 045 a 049) está composto com as seguintes partes:

- MEMO Nº 080/2021-SEMOB (fl. 002);
- Pedido de Bens e Serviços (fl. 003);
- Justificativa para não pesquisa de preço (fl. 004);
- Pedido de Bens e Serviços (fl. 005);
- Justificativa para não pesquisa de preço (fl. 006);
- Pedido de Bens e Serviços (fl. 007);
- Justificativa para não pesquisa de preço (fl. 008);
- Justificativa da contratação (fl. 009);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 010);

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Orçamento interno da empresa REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA (fls. 011 a 013);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 014 e 015);
- Portaria nº 050/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 016 a 019);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 20 a 022);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 023);
- Documentação do Contratado (fls. 024 a 044);
- Parecer Jurídico nº 082/2021 (fls. 045 a 049);
- Autorização da autoridade competente (fl. 050);
- Autuação (fl. 051)
- Ficha de contratação (fl. 052);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 053);
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 054);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 055);
- Termo de Ratificação (fl. 056);
- Termo de Contrato nº 112/2021 (fls. 057 a 061);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 023/2021, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 19 de abril de 2021.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 175/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 023/2021**, tendo por objeto **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA COM DESLOCAMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SEREM UTILIZADOS NA REVISÃO DE 2.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-JS220LC, ANO 2019, CHASSIS SORJS22CCK2797435, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NESTE MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 19 de abril de 2021.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 175/2021**